



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 288 - MEDICAL LIFE/2020

Processo nº 23524.022776/2019-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

Validade da Ata: 12 meses

Aos **(data da assinatura eletrônica)**, a União, por intermédio da HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com sede e foro em Teresina, Campus Ministro Petrônio Portela S/N, Bairro Ininga, Cep: 64.049-550 – Teresina –PI, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente, Senhor JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 04247328-0 PC/RJ e do CPF nº 138.240.403-44, nomeado pela Portaria nº 185 de 04 de dezembro de 2013 da Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicado no Boletim de Serviço da EBSEH de 09/12/2013 no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 125 de 11/12/2012 e seu Gerente Administrativo em Exercício, CLÉSIO CRUZ MELO, brasileiro, casado, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, portador da Carteira de Identidade nº 07066496-6 IFP/RJ, CPF nº 854.990.727-87, nomeado pela Portaria nº 73 de 28 de março de 2019 da Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicado no Boletim de Serviço da EBSEH de 03/04/2019,

CONSIDERANDO o disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303/2016**, na **Lei nº 10.520/2002**, no **Decreto nº 7.892/2013**, no **Decreto nº 8.250/2014**, no **Decreto 10.024/2019** e no **Decreto nº 3.722/2001**.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em **04/11/2020**, homologada pela autoridade competente;

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS do Pregão **68/2020**, homologado pela autoridade competente dia **04/11/2020**, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela Empresa: **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº **14.361.780/0001-00**, com sede à Avenida: Odilon Araújo, nº 475, Bairro: Piçarra, Teresina/PI, CEP: 64.017-280, telefone: **(85) 3077-6917 / (86) 9761-1000 / (86) 3305-6005**, e-mail: sicaf.documentos@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. **VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, Dirigente, portador da CI nº **1.460.889 - SSP/PI** e do CPF nº **749.553.813-91**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Materiais para os Serviços de Hemodinâmica (Cateter, Fio Guia, Stent, Transdutor de Pressão Invasiva, entre outros) para atendimento da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – HU/UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH e órgão(s) participante(s)**, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

14.361.780/0001-00 - MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
34	Cateter diagnostico para angiografia cerebral tipo sim 2 ;- diametro de 5 fr:- em nylon; revestido internamente com cobertura hidrofílica;- ponta radiopaca e atraumatica;- medindo 100 (+/- 10) cm.	Unidade	140	R\$ 59,0000	R\$ 8.260,0000
35	Cateter diagnostico para angiografia cerebral tipo sim 3;- diametro de 5 fr:- em nylon; revestido internamente com cobertura hidrofílica;- ponta	Unidade	80	R\$ 49,8700	R\$ 3.989,6000

	radiopaca e atraumatica;- medindo 100 (+/- 10) cm.				
36	Cateter diagnostico para angiografia cerebral tipo vertebral;- diametro de 05fr: em nylon;- revestido internamente com cobertura hidrofílica;-ponta radiopaca e atraumatica;- medindo 100 (+/- 10)cm.	Unidade	140	R\$ 59,0000	R\$ 8.260,0000
37	Cateter diagnóstico para angiografia renal com dupla curva (rdc): comp. de 65 a 100cm e diametro de 5 fr.	Unidade	40	R\$ 366,0000	R\$ 14.640,0000
38	Cateter diagnostico para angiografia tipo amplatzer left (al), curva 1: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	100	R\$ 59,0000	R\$ 5.900,0000
39	Cateter diagnostico para angiografia tipo amplatzer left (al), curva 2: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	180	R\$ 59,0000	R\$ 10.620,0000
40	Cateter diagnostico para angiografia tipo amplatzer left (al), curva 3: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	100	R\$ 54,5000	R\$ 5.450,0000
41	Cateter diagnostico para angiografia tipo amplatz right (ar), curva 1: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	100	R\$ 59,0000	R\$ 5.900,0000
42	Cateter diagnostico para angiografia tipo amplatz right (ar), curva 2: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	200	R\$ 59,0000	R\$ 11.800,0000
43	Cateter diagnostico para angiografia tipo amplatz right (ar), curva 3: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	100	R\$ 59,0000	R\$ 5.900,0000
44	Cateter diagnostico para angiografia tipo cobra, curva 1, comp. de 60 (+/- 10) e 100 cm, com 5 fr, para uso com fio guia 0,035"	Unidade	60	R\$ 59,0000	R\$ 3.540,0000
46	Cateter diagnostico para angiografia tipo cobra, curva 3, comp. de 60 (+/- 10) e 100 cm, com 5 fr, para uso com fio guia 0,035"	Unidade	40	R\$ 59,0000	R\$ 2.360,0000
48	Cateter diagnostico para angiografia tipo judkins left (jl), curva 3.5 cm: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	1.500	R\$ 46,2700	R\$ 69.405,0000
49	Cateter diagnostico para angiografia tipo judkins left (jl), curva 4.0 cm: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	1.200	R\$ 58,4900	R\$ 70.188,0000
51	Cateter diagnostico para angiografia tipo judkins left (jl), curva 5.0 cm: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	120	R\$ 64,0000	R\$ 7.680,0000
52	Cateter diagnostico para angiografia tipo judkins left (jl), curva 6.0 cm: - diametro de 5 f;- em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	120	R\$ 87,4400	R\$ 10.492,8000
54	Cateter diagnostico para angiografia tipo judkins right (jr), curva 3.5 cm: - nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento diametro de 5 f;- em de 110 cm (+/- 10 cm).	Unidade	1.500	R\$ 53,0700	R\$ 79.605,0000
55	Cateter diagnostico para angiografia tipo judkins right (jr), curva 4.0 cm: - nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento diametro de 5	Unidade	1.200	R\$ 58,9000	R\$ 70.680,0000

	f;- em de 110 cm (+/- 10 cm).				
56	Cateter diagnostico para angiografia tipo mamaria interna (im): - diametro de 5 f; - em nylon;- com ponta radiopaca atraumatica;- com comprimento de 100 cm (+/- 10 cm).	Unidade	250	R\$ 64,0000	R\$ 16.000,0000
57	Cateter diagnostico para angiografia tipo multiproposito (mp), curva 3, com 05 fr (diag.): - com e sem furos laterais, com comprimento de 110 (+/- 20) cm;- ; - com malha interna em nylon.	Unidade	50	R\$ 100,1000	R\$ 5.005,0000
59	Cateter diagnostico para angiografia tipo multiproposito (mp), curva 2, com 05 fr (diag.): - com e sem furos laterais, com comprimento de 110 (+/- 20) cm;- ; - com malha interna em nylon.	Unidade	150	R\$ 90,0800	R\$ 13.512,0000
63	Cateter guia com parte distal de 40 graus; ponta radiopaca e atraumática para uso em procedimentos neurorradiológicos, diâmetros de 5 fr;- revestido internamente por cobertura hidrofílica;- comprimento de 100 (+/-10) cm.	Unidade	30	R\$ 238,0000	R\$ 7.140,0000
101	Filtro para interrupcao percutanea/endovascular de veia cava:- filtro - uso cirurgico, uso veia cava, durabilidade permanente, via implante jugular ou femural, materia prima ligas de cobalto, crômio e níquel, formato tulipa, sistema entrega pré-montada em bainha introdutora 7fr, componente 1 kit c/ dilatador, agulha , fio guia 0,035', componentes adicionais baixo perfil, esterilidade estéril, uso único.	Unidade	40	R\$ 3.400,0000	R\$ 136.000,0000
102	Filtro para interrupcao percutanea/endovascular de veia cava:- filtro - uso cirurgico, uso veia cava, durabilidade recuperável, via implante jugular ou femural, materia prima ligas de níquel e titânio, formato cônico, diâmetro filtro 30 a 35, sistema entrega pré-montado em bainha introdutora, componente 1 kit c/ dilatador e fio guia, componentes 2 c/ cateter extrator, componentes adicionais baixo perfil, esterilidade estéril, uso único.	Unidade	50	R\$ 3.400,0000	R\$ 170.000,0000
106	Fio guia com cobertura hidrofílica por toda extensao, com diametro de 0,035", em nitinol, suporte extra-rigido, ponta reta, comprimento 280 (+/- 20) cm.	Unidade	30	R\$ 280,0000	R\$ 8.400,0000
175	Bainha introdutora de carotida: introdutor para acesso carotídeo, shuttle select, 6.0fr, 90cm de comprimento, ponta hidrofílica, marca radiopaca, aceita fio guia .038 pol.	Unidade	30	R\$ 1.928,3400	R\$ 57.850,2000
180	Cateter diagnostico para angiografia cerebral tipo vertebral;- diametro de 04fr: em nylon; revestido internamente com cobertura hidrofílica;-ponta radiopaca e atraumatica;- medindo 100 (+/- 20)cm.	Unidade	50	R\$ 168,7300	R\$ 8.436,5000
181	Conjunto introdutor vascular curto, composto por introdutor com valvula hemostatica e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11 cm e diâmetros de 4f; com dilatador, fio guia 0.038" e agulha de puncao arterial.	Unidade	30	R\$ 71,4000	R\$ 2.142,0000
193	Fio guia com cobertura hidrofílica por toda extensao, com diametro de 0,035", em nitinol, suporte extra-rigido, ponta curva, comprimento de 260 (+/- 20) cm e tipo stiff.	Unidade	120	R\$ 282,9400	R\$ 33.952,8000
194	Fio guia com cobertura hidrofílica por toda extensao, com diametro de 0,035", em nitinol, suporte extra-rigido, ponta curva, comprimento de 260 (+/- 20) cm e tipo standart.	Unidade	60	R\$ 190,0000	R\$ 11.400,0000
200	Fio guia metalico: fio guia, tipo hidrofílico, diâmetro 0,035, material aço inoxidável, aplicação super rígido, comprimento 260, esterilidade estéril, tipo uso descartável, características adicionais tipo lunderquist.	Unidade	10	R\$ 348,3300	R\$ 3.483,3000
Total do Fornecedor:					R\$ 867.992,2000

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedor Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura. Será publicada a Ata de Registro de Preço no site da Instituição (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi>).

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA NOTA DE EMPENHO

As empresas detentoras dos preços registrados firmarão contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As sanções relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

Integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Piauí para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clesio Cruz Melo, Gerente, Substituto(a)**, em 11/11/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Miguel Luz Parente, Superintendente**, em 11/11/2020, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9975787** e o código CRC **29B77119**.

Referência: Processo nº 23524.022776/2019-95 SEI nº 9975787